

Centro Interescolar de Cultura, Arte, Linguagens e Tecnologias

Instrumento Regulador 009/2018

Estabelece critérios e define procedimentos para a inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Artes Circenses ofertados no Centro Interescolar de Cultura, Artes, Linguagens e Tecnologias (CICALT)

A diretora do Centro Interescolar de Cultura, Arte, Linguagens e Tecnologias – CICALT, designada pelo Ato Nº 120/2017, publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 04 de fevereiro de 2017, com base na Resolução SEE Nº SEE 3613 de 06/10/2017 publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 07 de outubro de 2017, torna público o processo de designação para o cargo de **Professor de Educação Básica nos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Artes Circenses ofertados no Centro Interescolar de Cultura, Artes, Linguagens e Tecnologias (CICALT)**, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento regulador.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício de função pública de Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas, nos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Artes Circenses ofertados no Centro Interescolar de Cultura, Artes, Linguagens e Tecnologias (CICALT), nos termos da RESOLUÇÃO SEE nº 3613 de 06/10/2017.

Art. 2º - O/A candidato/a deverá realizar sua inscrição, pessoalmente ou por procuração, no Centro Interescolar de Cultura, Artes, Linguagens e Tecnologias (CICALT), observadas, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

Art. 3º - O/A candidato/a poderá realizar tantas inscrições quantas forem de seu interesse, observadas a habilitação e escolaridade previstas no Anexo II.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas, por curso, para lecionar os componentes profissionalizantes e de enriquecimento do currículo constantes da matriz curricular, estabelecidos nos Grupos I, II, III e IV, conforme definidos no Anexo III.

I – Para a inscrição nos Grupos I, II e IV do curso Técnico em Instrumentos Musicais, o/a candidato/a poderá lecionar todos os componentes profissionalizantes da matriz curricular, observadas a habilitação, a escolaridade e a experiência profissional previstas no Anexo II.

II – Para a inscrição nos Grupos I e II do curso Técnico em Artes Circenses, o/a candidato/a poderá lecionar todos os componentes profissionalizantes da matriz curricular, observadas a habilitação, a escolaridade e a experiência profissional previstas no Anexo II.

III – Para a inscrição nos Grupos III e IV do curso Técnico em Artes Circenses, o/a candidato/a poderá lecionar todos os componentes profissionalizantes da matriz curricular, observadas a habilitação, a escolaridade e a experiência profissional previstas no Anexo II.

Art. 5º - A inscrição efetivada pelo candidato permitir-lhe-á concorrer à designação para a função de PEB/regente de aulas somente no curso para o qual se inscrever.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Para proceder à inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o “Formulário de Inscrição” disponível no Anexo V, no site <https://www.educacao.mg.gov.br/>, e entregar juntamente com a documentação que comprove a Habilidade, a Escolaridade e da Experiência Profissional, pessoalmente ou por procurador, no CICALT, em envelope lacrado, deixando somente a folha de inscrição anexa ao envelope.

§ 1º - As informações fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição são de sua inteira responsabilidade, mesmo quando prestadas por terceiros.

§ 2º - O CICALT, no ato do recebimento do Formulário de Inscrição, não fará qualquer tipo de conferência acerca do preenchimento dos dados informados pelo/a candidato/a.

§ 3º - Implicarão na desclassificação do candidato:

I – Omissão de dados e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo;

II – Erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como fatores que impossibilitem a leitura e compreensão das informações.

Art. 7º - As informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da designação

§ 1º - Será possibilitado ao/à candidato/a corrigir as informações durante o período de inscrição

§ 2º - A cada correção o/a candidato/a preencherá um novo formulário que deverá ser anexado ao anterior e receberá um novo comprovante de inscrição

§ 3º - Os/As candidatos/as serão classificados/as de acordo com os últimos dados informados.

Art. 8º - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições em desacordo ao determinado na RESOLUÇÃO.

Art. 9º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do/a candidato/a ou procurador/a, no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação dos/as candidatos/as inscritos/as à designação para a função de PEB/regente de aulas nos cursos técnicos se dará em duas etapas com as seguintes regras comuns:

I - 1ª Etapa: classificação, observando-se a pontuação definida no Anexo II - Habilidade, Escolaridade e Experiência Profissional.

II - 2ª Etapa: será composta por aula prática a ser realizada pelos candidatos classificados na 1ª Etapa, limitado ao número de 2 (dois) candidatos por vaga

§ 1º - A aula prática será ministrada à banca examinadora, com duração de 30 minutos, em consonância ao plano de aula entregue pelo candidato, e serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Domínio do conhecimento técnico e teórico da área;

b) Metodologia da aula.

§ 2º - O/A candidato/a classificado/a para a 2º Etapa deverá entregar 3 (três) cópias impressas do plano de aula para a banca examinadora, antes de iniciar a aula prática.

§ 3º - A banca examinadora será composta pela Diretora do CICALT, representante do PLUGMINAS, representante da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A e pelo menos um/a representante de, pelo menos, uma das seguintes instituições de ensino:

a) Universidades públicas que ofertam um dos cursos correlatos do Anexo IV;

b) Universidades privadas que ofertam um dos cursos correlatos do Anexo IV;

c) Instituições de Ensino pública ou privadas que ofertam Cursos Técnicos em Artes Circenses ou Instrumento Musical.

Art. 11 – Os/As candidatos/as inscritos/as à designação para a função de PEB/regente de aulas nos cursos técnicos serão classificados/as sem listas distintas, observando-se a habilitação, a escolaridade e a experiência profissional.

§ 1º - A classificação dos/as candidatos/as inscritos para o curso Técnico em Instrumentos Musicais se dará em listas distintas:

I – Lista de Classificação para os Grupos I, II e IV;

II - Lista de Classificação para o Grupo III.

§ 2º - A classificação dos/as candidatos/as inscritos/as para o curso Técnico em Artes Circenses se dará em listas distintas: I – Lista de Classificação para os Grupos I e II;

II - Lista de Classificação para o Grupo III e IV.

§ 3º - Havendo mais de um/a candidato/a inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I- Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 da RESOLUÇÃO;

II - Idade maior.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 12 – Para fins de inscrição de que trata a RESOLUÇÃO SEE nº 3613 de 06/10/2017, será considerado o “tempo de serviço” exercido na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares, ministrados em cursos técnicos ofertados pelas escolas da Rede Estadual de Ensino, até 30 de junho de 2017, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado no Programa de Desligamento voluntário (PDV); e

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único. O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever à função de PEB/componente curricular que o/a candidato/a possuía em curso técnico em escola estadual, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção da unidade de Ensino, a divulgação do processo de inscrição de candidatos/as à designação para o exercício da função pública de PEB/regente de aulas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 14 - As listagens classificatórias serão divulgadas no CICALT, conforme cronograma constante do Anexo I;

Art. 15 - No ato da designação o/a candidato/a deverá comprovar idade mínima de 18 anos;

Art. 16 - A designação de servidores para o exercício de função pública será processada diretamente no CICALT, observando-se os termos da RESOLUÇÃO SEE vigente que estabelece as normas para organização do Quadro de Pessoal nas Escolas Estaduais e obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Candidato/a habilitado/a, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos/as candidatos/as inscritos na escola, nos termos da RESOLUÇÃO;

II – Candidato/a habilitado/a, que não consta nas listagens dos/as candidatos/as inscritos/as, nos termos desta RESOLUÇÃO;

III – Candidato/a não habilitado/a, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos/as candidatos/as inscritos/as na escola, nos termos desta RESOLUÇÃO;

IV – Candidato/a não habilitado/a, que não consta nas listagens dos/as candidatos/as inscritos/as na escola, nos termos desta RESOLUÇÃO

Art. 17 - Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto neste Instrumento, observado o seguinte:

I - O pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva,

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quanto interposto por quem não seja legitimado.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018

GLÁUCIA MARÍLIA FERREIRA DA SILVA
Diretora do CICALT

Anexo I

(Da Resolução SEE nº3613 de 06 de outubro de 2017)

A Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos/as à designação para exercício de função pública de Professor/a, de Educação Básica nas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Período
Publicação da Resolução (site https://www.educacao.mg.gov.br)	29/06/2018
Período de Inscrição (Na própria escola)	03/07/2018 e 04/07/2018
Classificação dos/as candidatos/as inscritos/as	05/07/2018
Divulgação Preliminar dos classificados na 1ª Etapa (Na própria escola)	05/07/2018 a partir das 18h
Recebimento de Recurso da 1ª Etapa (Na própria escola)	06/07/2018 até 12 h
Análise e resposta de recurso das inscrições (Na própria Escola)	06/07/2018 a partir de 16h
Resultado Final dos/as Candidatos/as Classificados/as na 1ª Etapa e Divulgação dos Horários/Dias das Bancas (Na própria escola)	06/07/2018 a partir das 18h
Realização da 2ª Etapa (Na própria escola)	09/07/2018
Divulgação Preliminar dos/as classificados/as na 2ª Etapa (Na própria escola)	09/07/2018 a partir das 18h
Recebimento de Recurso da 2ª Etapa (Na própria escola)	10/07/2018 até 12h
Análise e resposta de recurso das inscrições (Na própria Escola)	10/07/2018 a partir das 17h
Resultado Final dos/as Candidatos/as Classificados/as na 2ª Etapa (na Própria escola)	10/07/2018 a partir das 18h
DESIGNAÇÃO - Horário a ser divulgado no portal - http://controlequadropessoal.educacao.mg.gov.br/divulgação	11/07/2018
Observação: As datas acima estipuladas são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as possíveis alterações.	

ANEXO II

(da Resolução SEE nº 3.613, de 06 de outubro de 2017)

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/Regente de Aulas dos componentes profissionalizantes constantes da matriz curricular dos cursos Técnicos em Nível Médio.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
Itens	Habilitação/Escolaridade/Experiência Profissional	Documentos Comprobatórios	Pontuação
01	- Licenciatura Plena com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica de Docentes	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	10
	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	09
	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em outra área do conhecimento em cujo histórico escolar comprove formação para componentes profissionalizantes do curso técnico em que pretende lecionar	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	08
	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	07
	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (bacharel ou tecnólogo) com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	06
	- Curso Técnico em nível médio com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar	- Autorização para lecionar – 5ª prioridade	05
02	- Pós Graduação Lato Sensu – Especialização na área Artística e/ou Cultural	- Diploma de instituição credenciada ao MEC ou - Diploma revalidado no Brasil, caso o título seja obtido no exterior.	01
	- Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área Artística e/ou Cultural	- Diploma de instituição credenciada ao MEC ou - Diploma revalidado no Brasil, caso o título seja obtido no exterior.	03
	- Pós Graduação – Doutorado na área Artística e/ou Cultural	- Diploma de instituição credenciada ao MEC ou - Diploma revalidado no Brasil, caso o título seja obtido no exterior.	05
03	- Experiência docente na área de 2 até 4 anos	- Carteira de Trabalho e/ou - Declaração emitida por instituições credenciadas ao MEC/organizações da sociedade civil e/ou - Documento que comprove atividade docente.	05
	- Experiência docente na área de 4 até 6 anos	- Carteira de Trabalho e/ou - Declaração emitida por instituições credenciadas ao MEC/organizações da sociedade civil e/ou - Documento que comprove atividade docente.	10
	- Experiência docente na área mais de 6 anos	- Carteira de Trabalho e/ou - Declaração emitida por instituições credenciadas ao MEC/organizações da sociedade civil e/ou - Documento que comprove atividade docente.	15
Total			30

ANEXO III

(Da Resolução SEE nº 3613 de 06 de outubro de 2017)

CURSOS E POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
COMPONENTES CURRICULARES	COMPONENTES CURRICULARES	COMPONENTES CURRICULARES	COMPONENTES CURRICULARES
		LÍNGUA PORTUGUESA - ESCRITA CRIATIVA	

TÉCNICO EM ARTES CIRCENSE

GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
COMPONENTES CURRICULARES	COMPONENTES CURRICULARES	COMPONENTES CURRICULARES	COMPONENTES CURRICULARES
			FILOSOFIA E ÉTICA

ANEXO IV

(da Resolução SEE nº 3.613, de 06 de outubro de 2017)

RELAÇÃO DE CURSOS CORRELATOS

Curso Técnico	Cursos de Graduação Correlatos
Técnico em Instrumento Musical	Licenciado em Música Bacharel em Música Tecnólogo em Música
Técnico em Artes Circenses	Licenciado em Artes Cênicas Licenciado em Teatro Licenciado em Dança Bacharel em Artes Cênicas Bacharel em Teatro Bacharel em Dança Tecnólogo em Artes Circenses

ANEXO V

(da Resolução SEE nº 3.613, de 06 de outubro de 2017)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REGENTE DE AULA, NAS ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFERTAM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

Inscrição Nº /2017

Nome:

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ CPF: _____

Documento de Identidade Nº: _____ Orgão Expedidor: _____

Endereço:

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail do Candidato:

Tempo de Serviço declarado até _____ / _____ : _____ DIAS

()

REQUER sua inscrição, nos termos da Resolução SEE nº 3.613, de 06/10/2017, de Designação para o exercício de Função Pública de Professor da Educação Básica, Regente de Aula, nos cursos técnicos ofertados no Centro Interescolar de Cultura, Artes, Linguagens e Tecnologias (CICALT).

CURSO TÉCNICO:**GRUPO:****COMPONENTE(S):****DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:****HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

()	- Licenciatura Plena com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica de Docentes
()	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar
()	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em outra área do conhecimento em cujo histórico escolar comprove formação para componentes profissionalizantes do curso técnico em que pretende lecionar
()	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar
()	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (bacharel ou tecnólogo) com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar
()	- Curso Técnico em nível médio com formação específica ou correlata à do curso técnico em que pretende lecionar
()	- Pós Graduação Lato Sensu – Especialização na área Artística e/ou Cultural
()	- Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área Artística e/ou Cultural
()	- Pós Graduação – Doutorado na área Artística e/ou Cultural
()	- Experiência docente na área de 2 até 4 anos
()	- Experiência docente na área de 4 até 6 anos
()	- Experiência docente na área mais de 6 anos

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declarando a veracidade das mesmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

(Nome/Assinatura/MaSP)

Data: _____ / _____ / _____

Carimbo da Escola